



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 2025/40310/00045

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota, permitindo o acompanhamento em tempo real de todos os veículos homologados, em qualquer momento e local, no âmbito do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1 - A contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular é fundamental para aprimorar a gestão da frota do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, garantindo maior eficiência, segurança e controle operacional.

2.2 - O monitoramento em tempo real possibilita o acompanhamento contínuo da localização e do uso dos veículos homologados, permitindo:

- Melhoria na gestão da frota, com otimização de rotas e redução de custos operacionais;
- Aumento da segurança, prevenindo extravios, furtos e usos indevidos dos veículos institucionais;
- Maior transparência e controle, assegurando a adequada utilização dos bens públicos, conforme os princípios da administração pública;
- Cumprimento das normas e regulamentações, garantindo que a frota opere dentro dos padrões estabelecidos.

Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de modernizar e aprimorar





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

os mecanismos de gestão veicular do NATURATINS, assegurando eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes institucionais.

2.3 - A contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular visa atender à necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS. Além disso, o serviço contribuirá para a identificação e prevenção de situações que possam comprometer a segurança e a integridade da frota, tais como:

- Roubos e furtos, permitindo a localização rápida dos veículos;
- Acidentes de trânsito, auxiliando na análise das circunstâncias e responsabilidades;
- Infrações e multas, facilitando a gestão e a correção de condutas inadequadas;
- Outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário, garantindo maior transparência e controle na utilização dos veículos.

Dessa forma, a contratação justifica-se como uma medida essencial para aprimorar a eficiência operacional, reforçar a segurança patrimonial e garantir a economicidade no uso da frota do NATURATINS.

2.4 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet contribuirá significativamente para a gestão da frota do **Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS**. O serviço permitirá o controle mais eficiente das rotas realizadas durante as atividades, por meio de monitoramento em tempo real, além de viabilizar o acompanhamento da frota tanto em atividades administrativas quanto finalísticas, garantindo maior segurança, transparência e otimização dos recursos institucionais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição em tela tem amparo nas leis que fundamentam a modalidade de





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

licitação dispensável, nos limites dos Incisos I e II do art. 75 da lei 14133/2021, através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA, tais como:

- a) [Lei Federal nº 14.133/2021](#) – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- c) [Decreto 6.084, de 14 de abril de 2020](#) - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.
- d) **Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020** - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.
- e) **Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC**, de 06 de abril de 2021 - Define normas e procedimentos para aquisições através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1 – Condições Gerais

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

4.2

Item	Unidade de medida	Descrição	Quantidade
01	mensalidade	Monitoramento e rastreamento veicular Serviço de rastreamento e	12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 27/03/2025 13:03:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 26/03/2025 11:56:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WANCLEZIA FERNANDES DE MIRANDA EM 25/03/2025 10:03:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B688022A01F11947 | SGD:2025/40319/040525





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

		monitoramento veicular via satélite por gps/gsm/gprs por mensalidade, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	
02	Serviços	Serviço de instalação do kit tecnológico.	50

4.2 - Monitoramento em tempo real, através de aplicativo ou site tendo o monitoramento todos os veículos homologados em tempo real a qualquer momento e lugar.

4.3 - Alertas de ignição sempre que o veículo estiver desligado e a ignição for acionada será enviado uma notificação alertando sobre o ocorrido.

4.4 - Relatórios de rota nessa função do sistema, é possível buscar todos os trajetos realizados pelo veículo dentro de um período menor ou igual a um ano, constando trajeto percorrido, velocidade, dia e horário.

4.5 - Localização Google maps: Pelo aplicativo ou site é possível utilizar e compartilhar a localização de cada veículo através do google maps, podendo ser visualizada via satellite, terreno, tráfego e open street maps.

4.6 - controlar a velocidade:

O sistema de rastreamento e monitoramento veicular permite um controle eficiente da velocidade dos veículos da frota. Através do aplicativo, é possível verificar a velocidade média e a máxima percorrida em um determinado período. Já pelo site, é possível delimitar um limite de velocidade máxima, recebendo notificações sempre que esse limite for atingido, possibilitando um acompanhamento mais rigoroso e a adoção de medidas preventivas para garantir a segurança e a conformidade no uso





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

dos veículos.

5 - DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1- O prazo de entrega será de 05 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2 - A entrega dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular deverá ocorrer conforme o cronograma estabelecido no contrato. A empresa contratada será responsável por disponibilizar a plataforma de rastreamento, garantindo o pleno funcionamento do sistema, incluindo:

- Ativação e configuração do sistema, com o cadastramento dos veículos e usuários autorizados;
- Fornecimento de acesso à plataforma web e aplicativo móvel, permitindo o monitoramento em tempo real;
- Instalação e ativação dos dispositivos de rastreamento nos veículos designados pelo Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS;
- Capacitação e suporte técnico para os servidores responsáveis pela gestão da frota;
- Entrega de relatórios gerenciais conforme especificado no contrato.

5.3 - A prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular terá início a partir da assinatura do contrato e deverá ser executada de forma contínua pelo período estabelecido no termo contratual. A contratada deverá disponibilizar a solução completa, incluindo acesso à plataforma de monitoramento, credenciais para usuários autorizados, suporte técnico e treinamento, se necessário, dentro do prazo definido no contrato. O serviço deverá ser implementado conforme as condições e especificações descritas neste instrumento, garantindo o pleno funcionamento do sistema e a correta integração com a frota do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS.

5.4 - A entrega dos serviços (instalação dos equipamentos) será efetuada em horário de expediente e com agendamento prévio junto ao setor competente, no seguinte endereço: SEDE do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, situado na

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 27/03/2025 13:03:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 26/03/2025 11:56:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WANCLEZIA FERNANDES DE MIRANDA EM 25/03/2025 10:03:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B688022A01F11947 | SGD:2025/40319/040525





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

Quadra 302 Norte, Alameda 01, Lote 03 , neste município de Palmas/TO, CEP:77006-336, na presença de servidor devidamente autorizado que terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aceitação do objeto.

6- REQUISITOS DO FORNECIMENTO

6.1.O fornecimento dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular deve atender aos seguintes requisitos, garantindo qualidade, eficiência e segurança na gestão da frota do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS:

6.2. Especificações Técnicas

- Equipamentos de rastreamento: Os dispositivos de rastreamento devem ser de alta qualidade, com tecnologia de ponta, capazes de operar de forma estável e precisa em tempo real, mesmo em condições adversas (ex.: em áreas de difícil acesso ou em situações de baixa cobertura de sinal).
- Plataforma de monitoramento: A plataforma digital (web e aplicativo) deve ser intuitiva, de fácil acesso e fornecendo informações claras e em tempo real sobre a localização, velocidade, trajetos e eventos dos veículos.
- Capacidade de personalização: O sistema deve permitir a personalização de alertas, como velocidade máxima, entrada/saída de zonas geográficas (geofencing) e notificações de falhas no veículo ou ações específicas de risco.

6.3. Suporte e Manutenção

- Suporte técnico: A empresa fornecedora deve garantir suporte técnico especializado para a solução de problemas ou dúvidas durante a execução do contrato, com atendimento disponível em horário comercial ou em regime de plantão, conforme acordado.
- Manutenção preventiva e corretiva: O fornecimento deve incluir a manutenção preventiva periódica dos dispositivos de rastreamento, bem como a manutenção corretiva em caso de falhas, com prazos de resposta ágeis para resolver eventuais problemas.

6.4. Instalação e Treinamento

- Instalação dos dispositivos: A instalação dos rastreadores nos veículos deve ser

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 27/03/2025 13:03:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 26/03/2025 11:56:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WANCLEZIA FERNANDES DE MIRANDA EM 25/03/2025 10:03:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B688022A01F11947 | SGD:2025/40319/040525





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

realizada por profissionais qualificados, conforme as especificações técnicas, garantindo o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos.

- **Treinamento:** A empresa fornecedora deverá oferecer treinamento adequado aos servidores do NATURATINS responsáveis pela gestão da frota, para que saibam operar a plataforma de monitoramento e interpretar os dados coletados.

6.5. Garantias

- **Garantia de funcionamento:** A empresa contratada deverá garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de rastreamento e monitoramento durante toda a vigência do contrato, assegurando a cobertura dos dispositivos e da plataforma sem interrupções.
- **Garantia contra defeitos:** Os equipamentos fornecidos devem ter garantia contra defeitos de fabricação e danos que impeçam o funcionamento correto do serviço.

6.6. Confidencialidade e Segurança da Informação

- **Proteção de dados:** A empresa contratada deve garantir a proteção e confidencialidade das informações coletadas pelos rastreadores, cumprindo as normas de proteção de dados pessoais e regulamentos de segurança da informação.
- **Acesso restrito:** O acesso aos dados deve ser restrito às pessoas autorizadas, com a implementação de mecanismos de controle de acesso para evitar o uso indevido das informações.

6.7. Prazo de Implementação e Acompanhamento

- **Implementação rápida e eficaz:** O fornecimento deve ser concluído no prazo estipulado, com a instalação dos dispositivos de rastreamento e ativação da plataforma de monitoramento conforme cronograma acordado.
- **Acompanhamento contínuo:** A empresa contratada deve fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho dos serviços e garantir que o sistema de rastreamento esteja funcionando corretamente ao longo da vigência do contrato.

.7- Cuidados na Instalação dos Rastreadores.

5.7.1 - A instalação dos dispositivos de rastreamento nos veículos deve ser realizada





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

com atenção para garantir o funcionamento correto do sistema e evitar danos aos componentes elétricos e mecânicos dos automóveis. Para isso, devem ser observados os seguintes cuidados:

5.7.2 Procedimentos Técnicos para Instalação

5.7.2.1 A instalação deve ser realizada por profissionais capacitados, seguindo as recomendações do fabricante e as especificações do veículo.

5.7.2.2 Antes da instalação, é necessário verificar a compatibilidade do rastreador com o sistema elétrico do veículo.

5.7.2.3 Os dispositivos devem ser fixados em locais seguros e discretos, protegidos contra impactos, umidade e calor excessivo.

5.7.2.4 Segurança Elétrica e Mecânica

5.7.2.5 A fiação do rastreador deve ser conectada corretamente para evitar curto-circuitos ou interferências no sistema elétrico do veículo.

5.7.2.6 Devem ser utilizados conectores adequados e isolamento apropriada para prevenir falhas na alimentação do dispositivo.

5.7.2.7 A instalação não deve comprometer outros componentes eletrônicos do veículo, como alarmes, sistemas de injeção eletrônica ou módulos de controle.

5.7.2.8 Testes e Verificação

5.7.2.9 Após a instalação, é essencial realizar testes para verificar a comunicação do rastreador com a plataforma de monitoramento, inicialmente instalado em 01 (um) veículo teste. Testar a precisão da localização, o envio de alertas e o funcionamento das notificações de velocidade, geolocalização e eventos configurados.

5.7.2.9 Conferir se o dispositivo não interfere no desempenho do veículo ou causa falhas no sistema elétrico.

5.7.2.10 Discrição e Proteção

5.7.2.11 O rastreador deve ser instalado de forma oculta para evitar manipulações não autorizadas.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

- 5.7.2.11 Proteger o dispositivo contra acesso indevido ou tentativas de desativação.
- 5.7.2.12 Verificar periodicamente o funcionamento e a integridade do equipamento, realizando manutenções preventivas quando necessário

5.7.2.13 O instituto abstém-se de qualquer valor adicional de frete.

5.7.2.14 A responsabilidade pelo recebimento do material ficará a cargo de servidores lotados no setor de Transporte, a serem designados formalmente pela NATURATINS, o qual deverá proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

5.8- A presente contratação de dispensa será realizada por meio de cotação eletrônica, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO” realizada através de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Estadual, localizado no site <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta>.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Para facilitar o objeto contratado, a instalação do rastreador veicular deverá atender aos seguintes:

6.1 Conformidade Técnica

O rastreador deve ser instalado de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

A licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento, durante toda a vigência contratual devem estar contemplados no preço da contratação.

Deverão ser apresentados prospectos, folders indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

A empresa vencedora deverá apresentar a ferramenta de monitoramento, bem como, demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema, em data e horário previamente

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 27/03/2025 13:03:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 26/03/2025 11:56:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WANCLEZIA FERNANDES DE MIRANDA EM 25/03/2025 10:03:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B688022A01F11947 | SGD:2025/40319/040525





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

acordado entre as partes.

O sistema deve conter painel de controle com comandos de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos de bloqueio do veículo, sirene e recebimento de acionador de pânico.

O sistema deve conter painel de controle com comandos de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos de bloqueio do veículo, sirene e recebimento de acionador de pânico.

6.2 Funcionamento e Ativação

O sistema de rastreamento deve estar corretamente instalado e operacional, permitindo o monitoramento contínuo do veículo, a transmissão de dados em tempo real e o acesso remoto às informações de localização, trajeto e status do veículo.

A comunicação entre o rastreador e a plataforma de gestão deve ser testada e validada, garantindo a transmissão correta e ininterrupta dos dados de localização, velocidade, rota e demais informações previstas no contrato.

6.3 Testes e Verificação

A empresa responsável pela instalação deverá realizar testes práticos para demonstrar a efetiva funcionalidade;

A precisão da localização e a transmissão de dados devem ser verificadas e validadas, garantindo que as informações sejam atualizadas em tempo real, sem falhas ou atrasos que comprometam o monitoramento do veículo.

6.4 Capacitação e Orientação

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deve receber instruções sobre o funcionamento do rastreador, incluindo sua operação, monitoramento, interpretação dos dados fornecidos e procedimentos para eventuais ajustes ou suporte técnico.

Caso necessário, a contratada deverá fornecer treinamento básico para o uso do sistema de rastreamento, abordando a operação da plataforma de gestão, a interpretação dos dados encontrados e os procedimentos para solucionar eventuais





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

problemas técnicos.

6.5 Registro e Documentação

Deverá ser entregue um relatório técnico detalhado da instalação, incluindo os dados, o veículo identificado e a assinatura do responsável os dados do equipamento, a identificação do veículo, os dados da instalação e a assinatura do responsável técnico pela execução do serviço.

A contratada deverá fornecer garantia de funcionamento do sistema de rastreamento, incluindo a integridade dos equipamentos e a transmissão correta dos dados, pelo período previsto no contrato.

Os equipamentos a serem fornecidos pela empresa contratada e instalados nos veículos do Contratante deverão ser **novos e de primeiro uso**.

6.6 Aceitação Formal

6.1 A aceitação provisória ocorrerá após a instalação do sistema de rastreamento, desde que os testes iniciais sejam realizados com sucesso e que o rastreador esteja operacional, ficando sujeito à verificação e testes subsequentes para confirmar a conformidade com as especificações, no prazo de 5 (cinco) dias.

A aceitação definitiva do objeto ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do sistema de rastreamento, atendendo a todos os critérios estabelecidos, e à assinatura do termo de aceitação, pelo responsável designado em portaria.

6.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (5) dias, a contar da notificação da contratada, sem oneros para contratante.

6.3- Na hipótese de uma verificação a que se refere o subitem anterior não ter sido realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como efetuada, consumando-se a obtenção definitiva no dia do esgotamento do prazo.

6.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1- A contratada deverá fornecer garantia de pleno funcionamento para o sistema de rastreamento, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, falhas de operação ou mau funcionamento do equipamento durante o período previsto no contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir dos dados do recebimento definitivo do objeto.

7.2 A garantia cobrirá a substituição de peças e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema.

7.3 Ficarão a cargo da Contratada o remanejamento de equipamentos (desinstalação e instalação) e os custos de desinstalação, manutenção, reparo e eventuais substituições dos aparelhos rastreadores.

7.4 Será de responsabilidade da Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.

7.5 A contratada deverá disponibilizar para a contratante os dados do técnico responsável: nome, telefone, email.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação

8.2 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação a regularidade fiscal;

8.3 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA

8.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

regularização;

8.6 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.

8.7 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

8.8 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.

8.9. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

9.2 - A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

9.3 - Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no termo de referência e seus anexos.

9.4- Garantir a qualidade dos materiais licitado comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação oficial.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 27/03/2025 13:03:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 26/03/2025 11:56:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WANCLEZIA FERNANDES DE MIRANDA EM 25/03/2025 10:03:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B688022A01F11947 | SGD:2025/40319/040525





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

- 9.5 - Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.
- 9.6 - Comunicar o(a) NATURATINS, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento.
- 9.7- Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver.
- 9.8 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.
- 9.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referencia.
- 9.9.1- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI , da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 9.9.2- O contratado devera apresentar, capacidade tecnica.
- 9.9.3- Manter durante a execução do contrato Suporte técnico via telefone, e-mail/chat, disponível 24 horas;
- 9.9.3- Relatórios personalizados de trajeto, parada, velocidade e quilometragem percorrida.
- 9.9.4- Histórico de localização com armazenamento mínimo de 6 meses.
- 9.9.5- Especificações do serviço, tecnologia GPS/GSM/GPRS, para rastreamento em tempo real.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 27/03/2025 13:03:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 26/03/2025 11:56:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WANCLEZIA FERNANDES DE MIRANDA EM 25/03/2025 10:03:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B688022A01F11947 | SGD:2025/40319/040525





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

9.9.6- Plataforma web e aplicativo para acesso remoto as informações dos veículos.

9.9.7 A licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento, durante toda a vigência contratual devem estar contemplados no preço da contratação.

9.9.8 Fica a cargo da Contratada a licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação/desinstalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual;

9.10 A Contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para a SR-DNIT/SE, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá as seguintes rotinas:

- Acesso via Web configurado por usuário: Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- Informações Online: Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil, com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- Ferramentas de localização: Comandos de identificação, no qual se identifique a data, hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra ou encontrava o veículo;
- Relatórios que permitam impressão: Histórico de Movimentações dos Veículos, posição atual e anteriores, paradas por faixa horária, distâncias percorridas, hodômetro, tempo de funcionamento do motor, velocidade média, excesso de velocidade, velocidade máxima;
- Acesso ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;
- Análise inteligente que agrupa cada movimentação do veículo, distâncias e tempos de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 27/03/2025 13:03:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 26/03/2025 11:56:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WANCLEZIA FERNANDES DE MIRANDA EM 25/03/2025 10:03:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B688022A01F11947 | SGD:2025/40319/040525





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

deslocamento, permitindo a emissão de relatórios dinâmicos e analíticos de acompanhamento;

- Controle de saídas dos veículos;
- O sistema permitirá, no mínimo, a visualização dos veículos em mapas ou fotos georeferenciadas em base cartográfica superior a 2.700 municípios brasileiros e o monitoramento 24 horas por dia, ininterruptamente;
- O serviço de rastreamento deverá oferecer cobertura em todo território nacional;

10- DA SUBCONTRAÇÃO

10.1 . Não **será admitida a subcontratação** do objeto contratual, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte. Regulamentado pelo Decreto Estadual, 6.606/2023: “Art. 189.

11- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e pertinente ao tema;

11.2 – A taxa de adesão será cobrada uma única vez, no momento da instalação do aparelho. Que será fornecido em regime de comodato, com substituição em casos de defeitos, sem ônus para o contratante;

11.3 - as parcelas pelos serviços prestados serão pagas mensalmente durante o período da contratação.

12- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços durante a vigência do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 27/03/2025 13:03:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 26/03/2025 11:56:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WANCLEZIA FERNANDES DE MIRANDA EM 25/03/2025 10:03:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B688022A01F11947 | SGD:2025/40319/040525





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

12.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

II - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 27/03/2025 13:03:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 26/03/2025 11:56:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WANCLEZIA FERNANDES DE MIRANDA EM 25/03/2025 10:03:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B688022A01F11947 | SGD:2025/40319/040525





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

III - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Classificação – 18.541.1150.4279

Natureza – 33.9039

Fonte - 759

14- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

perfeitas condições, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, relatório dos serviços prestados em ordem cronológica.

14.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4- A Contratante irá pagar pela prestação do(s) serviço(s) rastreamento veicular um valor mensal correspondente ao projeto preparado especialmente para atender as suas necessidades.

14.5- A taxa de adesão sera cobrada uma unica vez no momento da instalação do aparelho, que sera fornecido em regime de comodato com substituição em casos de defeitos.

15- DAS AMOSTRAS

15.1- O órgão requisitante poderá solicitar amostra e realização de teste as empresas deverão apresentá-las no NATURATINS no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas após a convocação através de ofício, encaminhado via email. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 27/03/2025 13:03:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 26/03/2025 11:56:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WANCLEZIA FERNANDES DE MIRANDA EM 25/03/2025 10:03:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B688022A01F11947 | SGD:2025/40319/040525





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano
Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2606 |
www.to.gov.br/naturatins

16- DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.1- Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, junto com a proposta, contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação/desclassificação conforme o caso.

16.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4- Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência.

Palmas – TO, 24 dias do mês de março de 2025.

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)

WANCLEZIA FERNANDES DE MIRANDA

Setor de compras/ Membro da equipe de planejamento da Compra

